

See discussions, stats, and author profiles for this publication at: <https://www.researchgate.net/publication/330486161>

# Das Forças de Segurança na prevenção da violência no Desporto

Conference Paper · December 2015

CITATIONS

0

READS

219

1 author:



**Nuno Poiares**

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

35 PUBLICATIONS 70 CITATIONS

SEE PROFILE

Some of the authors of this publication are also working on these related projects:



Policing, Justice and Society [View project](#)



Criminologia [View project](#)

# ***Das Forças de Segurança na prevenção da violência no Desporto<sup>1</sup>***

Nuno Caetano Lopes de Barros Poiães<sup>2</sup>

## **Sumário:**

- I. Prolegómenos
- II. Sociedade, Medo e Violência.
- III. O EURO 2004: o início de um novo paradigma de intervenção policial.
- IV. Policiamento de proximidade e a Educação para o *fair-play*
- V. Nota conclusiva.

*“Pertence pois, á evolução social o grande papel de moralização. A missão das sociedades modernas é pois educar e aperfeiçoar. É pela instrução que os povos se moralizam e se educam. Os cérebros são como as pederneiras, quanto mais se precutem, tanta mais luz dão”* (Fernandes e Junior, 1896: 05).

**Resumo:** na sociedade hodierna de risco global verificamos que diversos eventos desportivos são *manchados* por episódios de violência (uns mais mediatizados do que outros), potenciados por diversos fatores, gerando um sentimento (subjetivo) de insegurança nas pessoas que começam a perceber os espaços físicos (mormente as estruturas existentes para a prática desportiva) como espaços simbólicos, bem definidos e circunscritos de ausência de segurança. São, assim, microterritórios geradores de medo que obrigam a uma postura defensiva por parte daqueles que apenas pretendem desfrutar do prazer de assistir tranquilamente a um evento desportivo. Nessa medida, as Forças de Segurança foram obrigadas a repensar o seu paradigma de intervenção procurando soluções alternativas, onde os procedimentos operacionais no terreno, a supervisão e acompanhamento das claques (*spotting*), as mensagens fortes dos dirigentes policiais nas conferências de imprensa (que combatam os pânicos morais precipitados, entre outros, pelos órgãos de comunicação social e as redes sociais), o trabalho dos serviços de inteligência (unidades policiais de informações desportivas), a par de iniciativas concretas desenvolvidas pelo policiamento de proximidade, poderão desempenhar um papel fundamental na implementação de medidas pedagógicas, visando a promoção do *fair-play*, a diminuição do número de incidentes, uma visão renovada das estruturas físicas para o desporto como espaços de liberdade, cidadania e segurança e onde a aposta numa educação para a não-violência deve encontrar um posicionamento privilegiado.

**Palavras-chave:** Violência, Sentimento de Insegurança, Prevenção Policial, *Spotting*, Policiamento de Proximidade, Educação.

---

<sup>1</sup> O presente texto corresponde à comunicação apresentada no Simpósio *Comportamento dos adeptos e intervenção pedagógica* no âmbito do V Congresso da Sociedade Científica de Pedagogia do Desporto, realizada nos dias 4 e 5 de dezembro de 2015, na Faculdade de Educação Física e Desporto da Universidade Lusófona de Lisboa, pelo que se manteve o tom de oralidade.

<sup>2</sup> Doutor e Mestre em Sociologia. Licenciado em Direito e em Ciências Policiais. Professor no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (Lisboa). Professor Convidado no Instituto Politécnico de Beja. Oficial Superior da PSP. Investigador Integrado do ICPOL-ISCPSI.

## **I. Prolegómenos**

Antes de mais quero expressar que representa, para mim, uma dupla satisfação poder estar aqui hoje, já que surjo na dupla condução de ex-aluno desta Universidade, onde concluí os meus estudos jurídicos, bem como na qualidade de professor e investigador no ISCPSI. Quero ainda apresentar um especial agradecimento à Professora Doutora Sónia Morgado, distinta Colega do ICPOL – Centro de Investigação do ISCPSI, pelo convite que me dirigiu, bem como pela pertinência e oportunidade do tema que escolheu para este simpósio, sobretudo na atual conjuntura. Acresce que tenho acompanhado de perto um projeto pioneiro, designado STRONG COPS, desenvolvido em parceria entre a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja e o Comando Distrital de Beja da PSP, cujo laboratório de desporto ministra formação exclusiva, há vários anos, a elementos das equipas de intervenção rápida.

Perante o repto que me foi dirigido entendi ser interessante trazer o seguinte tema à discussão: *Das Forças de Segurança na prevenção da violência no Desporto*, assente numa comunicação, muito breve, meramente elucidativa/reflexiva, que vai assentar no seguinte esqueleto: sociedade, medo e violência; o EURO 2004 enquanto exemplo do novo paradigma de intervenção policial; o policiamento de proximidade e o seu (possível) contributo no âmbito de uma educação para o fair-play; e, por fim, alguns aspetos conclusivos.

## **II. Sociedade, Medo e Violência**

Vivemos tempos particularmente complexos, onde a política do terror tem diminuído o espaço para a tolerância, para a solidariedade, para o respeito das diferenças, onde imperam os pânicos morais, um efeito em espiral gerado pelos *media*, a opinião pública, as redes sociais, os grupos de pressão, e onde o sentimento (sujetivo) de insegurança raras vezes anda de mãos dadas com a geografia do crime, aquilo que é a verdadeira expressão espacial, no terreno, da realidade criminal.

Olhando para a temática deste simpósio podemos dizer que as questões da violência associada ao desporto há muito que dominam as preocupações dos decisores políticos. Veja-se, por exemplo, um texto publicado em Portugal no ano de 1986 (há mais de 30 anos atrás) intitulado *Violência e Fair Play no Desporto: causas e Medidas*, de Urbain Claeys, editado pela então Direção-Geral dos Desportos do Ministério da Educação e Cultura. Já nessa altura (recordo, há 3 décadas atrás), se apontavam diversas linhas de intervenção a adotar em três planos distintos: medidas pedagógicas, medidas estruturais relacionadas com o regulamento no desporto e medidas repressivas orientadas para controlar o comportamento não desportivo. Olhando para as medidas pedagógicas (aquelas que

interessam neste fórum) verificamos a proposta de medidas como, por exemplo, a integração do ensino do *fair play* no curriculum da escola, defendendo-se que o ensino do *fair play* devia tornar-se obrigatório nos programas escolares.

Sabemos que a violência no desporto provoca um significativo alarme social, materializado nos pânicos morais e no sentimento subjetivo de insegurança, que levam as pessoas a percecionarem os estádios ou outros recintos desportivos (e o seu espaço envolvente) como microterritórios bem definidos e circunscritos de ausência de segurança, onde ganham particular relevância, quando analisamos este universo, os conceitos de geografia do medo, topofobia, amplificação do desvio, subcultura desviante/deliquente (o agravamento da violência no desporto com a ação direta de grupos mais radicais, extrema direita, skinheads, neonazis, etc., e a violência premeditada); e, por outro lado, respostas como a criminologia ambiental, a prevenção situacional (correlação entre o desvio e o espaço físico, a cidade como cenário do crime), um ordenamento jurídico que corresponda às necessidades no terreno, a capacidade técnica e tática das forças policiais e, acima de tudo, uma educação para a não-violência.

Neste contexto as forças policiais representam um parceiro privilegiado. A Polícia encontra-se disseminada no território e tem um contacto muito próximo com um vasto espectro de públicos-alvo: alunos, pais, professores, idosos, minorias, associações de moradores, poder local, zonas urbanas sensíveis, comissões municipais de segurança, agentes desportivos, etc., e foi obrigada a repensar o seu paradigma de intervenção procurando soluções alternativas, onde os procedimentos operacionais no terreno, a supervisão e acompanhamento das claquas (*spotting*), as mensagens fortes dos dirigentes policiais nas conferências de imprensa (que combatam os pânicos morais), o trabalho dos serviços de inteligência (unidades policiais de informações desportivas), a par de iniciativas concretas desenvolvidas pelo policiamento de proximidade, poderão desempenhar um papel fundamental na implementação de medidas pedagógicas, visando a promoção do *fair-play*, a diminuição do número de incidentes, uma visão renovada das estruturas físicas para o desporto como espaços de liberdade, cidadania e segurança e onde a aposta numa educação para a não-violência deve encontrar um posicionamento privilegiado.

No plano jurídico, sabemos que a lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada pelo artigo 26.º do decreto-lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pela lei n.º 52/2013 de 25 de julho, veio estabelecer o regime jurídico de combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança, revogando a Lei n.º 16/2004, de 11 de maio.

Deste diploma há a destacar que, nos termos do artigo 15.º, os grupos organizados de adeptos devem possuir um registo sistematizado e atualizado dos seus filiados, que deverá

ser efetuado junto do respetivo promotor do espetáculo desportivo, o qual, nos cinco dias seguintes à sua receção, deve enviar cópia ao Conselho para a Ética e Segurança no Desporto que o disponibiliza de imediato às forças de segurança.

No artigo 35.º é definida a pena acessória de privação do direito de entrar em recintos desportivos, por um período de 1 a 3 anos, no caso de condenação pelos crimes de dano qualificado no âmbito de espetáculo desportivo, de participação em rixa na deslocação para ou de espetáculo desportivo; e arremesso de objetos ou de produtos líquidos no interior do recinto desportivo e, dessa forma, criar perigo para a vida ou integridade física de outra pessoa.

No artigo 36.º surgem ainda as medidas de coação de interdição de acesso a recintos desportivos se houver fortes indícios da prática de crime previsto no diploma em análise, mormente a interdição de acesso ou permanência a recinto desportivo dentro do qual se realizem espetáculos desportivos da modalidade em que ocorreram os factos e a proibição de se aproximar de qualquer recinto desportivo, durante os 30 dias anteriores à data da realização de qualquer espetáculo desportivo e no dia da realização do mesmo.

Mas no presente fórum devemos dar particular atenção ao teor vertido no artigo 9.º, já que refere que os organizadores e promotores de espetáculos desportivos, em articulação com o Estado, devem desenvolver ações de prevenção socioeducativa, nas áreas da ética no desporto, da violência do racismo, da xenofobia e da intolerância nos espetáculos desportivos, através da execução de planos e medidas junto da população em idade escolar, desenvolvimento de campanhas publicitárias que promovam o desportivismo, o ideal de jogo limpo e a integração, especialmente entre a população em idade escolar; implementação de medidas que visem assegurar condições para o pleno enquadramento familiar, designadamente pela adoção de um sistema de ingressos mais favorável; o desenvolvimento de ações que possibilitem o enquadramento e o convívio entre adeptos, etc.

### **III. O EURO 2004: o início de um novo paradigma de intervenção policial**

Vejamos agora, de forma muito resumida, aquilo que representou, em termos securitários e de novas metodologias, o UEFA EURO 2004.

O Campeonato Europeu de Futebol que teve lugar em Portugal nos meses de junho e julho de 2004, foi um dos maiores eventos desportivos do mundo, representa um marco no plano da intervenção securitária, já que foram introduzidas novas medidas de segurança ao nível dos ingressos para os jogos, assim como uma nova forma de organização. Essa nova metodologia foi considerada um caso de sucesso, e um exemplo para os grandes eventos desportivos que se seguiram em vários pontos do mundo.

Uma das principais conclusões do estudo de avaliação da operação de segurança do Euro 2004, apresentado em Lisboa por três especialistas da Universidade de Liverpool e da Academia de Polícia Holandesa e que envolveu entrevistas com polícias e adeptos, e ações de observação nas cidades de acolhimento dos jogos, nos dias anteriores aos jogos, foi que o perfil de atuação não visível da PSP, ao recorrer a agentes trajados à civil (sem uniforme) e a equipas de intervenção imperceptíveis, contribuiu para a criação de uma identidade comum dos adeptos do futebol, independentemente da sua nacionalidade, e incitou ao autopolicamento entre as pessoas. O Euro 2004 registou um nível de incidentes muito mais baixo face ao anterior campeonato europeu de 2000, que decorreu na Bélgica e Holanda, embora neste caso o número de agentes visíveis fosse muito mais elevado, segundo as conclusões do estudo (Rodrigues, 2005).

Em termos de trabalho de polícia, sabemos que o tipo de atividade divide-se normalmente em três grandes categorias: o policiamento reativo, o policiamento proativo e a prevenção policial. O policiamento reativo age unicamente contra a criminalidade que lhe é relatada. Intervém como reação à descoberta de um ato criminoso. O policiamento proativo é aquele que atua procurando crimes que ainda não foram descobertos, embora também tenha associada uma lógica de prevenção. O policiamento preventivo, por sua vez, tem por objetivo reduzir o número de infrações cometidas (Kuhn e Agra, 2010). Vejamos algumas dessas medidas importantes que temos assistido sobretudo a partir deste grande evento desportivo.

### **O Ponto Nacional de Informações de Futebol (PNIF)**

Em conformidade com a Decisão 2002/348/JAI do Conselho da União Europeia, cada Estado-Membro deve criar um ponto nacional de informações sobre futebol (PNIF) destinado a funcionar como ponto de contacto central e único no quadro do intercâmbio de informações pertinentes relativas aos jogos de futebol com dimensão internacional, bem como no desenvolvimento da cooperação policial internacional em matéria de jogos de futebol. O PNIF também dá apoio à polícia local por ocasião de um jogo de futebol nacional.

Nas competições internacionais existe cooperação policial internacional assente nas boas práticas da EU Council Resolution 2002/C22/01 (Handbook for International Police Co-operation on football matches with an international dimension).

O Conselho da União Europeia, através da resolução do Conselho de 3 de junho de 2010, solicitou aos estados-Membros que continuassem a reforçar a cooperação policial no âmbito dos jogos de futebol (e, sempre que oportuno, de outros eventos desportivos) com dimensão internacional, dando a conhecer um manual atualizado com recomendações para essa cooperação policial internacional e medidas de prevenção e controlo da violência e dos

distúrbios associados aos jogos de futebol com dimensão internacional em que pelo menos um Estado-membro se encontre envolvido. Nesse documento é ainda referido um conjunto de modelos de boas práticas. Por exemplo, a polícia deverá desenvolver uma forte interação pessoal com os adeptos (postura não agressiva e sorridente, policiamento a dois ou em pequenos grupos em uniforme normal, amplamente disperso ao longo da multidão e no meio desta, anuência aos pedidos de ser fotografado, etc.); as unidades de intervenção devem ser mantidas em locais discretos a menos que a situação determine que é necessária uma intervenção mais enérgica, etc.

Na verdade, um dos objetivos subjacentes à criação do PNIF tem a ver com a necessidade imperiosa de proceder de forma sistemática a uma avaliação policial do grau de ameaça e de risco específico que pende sobre os eventos desportivos, fornecendo aos Comandos policiais indicadores de alerta relativamente aos jogos a realizar na sua área de jurisdição. Dessa forma, a PSP conhece os nomes dos elementos mais perigosos das claque que, por sua vez, vigiam-se mutuamente e comparam métodos e formas de atuar. (Fonseca, 2010). Através do PNIF a PSP elabora avaliações de risco associado aos espetáculos desportivos, e acompanhando (através de *spotters*), sempre que se justifique, os grupos organizados de adeptos.

A consolidação da estrutura e funcionamento de um Ponto Nacional de Informações de Futebol na Direção Nacional da PSP, tem possibilitado a centralização e a coordenação nacional de toda a informação policial atinente às diversas competições nacionais e internacionais de futebol. Desta forma, o PNIF avalia os seguintes critérios de risco específico relativamente aos diversos jogos de futebol: avaliação e caracterização dos clubes em competição, atendendo ao seu historial de incidentes, eventuais rivalidades de nível regional, histórico, geográfico, disputas recentes em termos de contratação de jogadores, posição na tabela classificativa, etc.; avaliação e caracterização geral dos adeptos dos Clubes em questão, tendo essencialmente em consideração o historial de incidentes entre si, eventuais rivalidades internas ou externas, hábitos de risco, etc.; avaliação e caracterização dos grupos organizados de adeptos, tendo essencialmente em consideração o historial de incidentes entre si, eventuais rivalidades ou disputas entre esses grupos (inclusive dentro do mesmo Clube), eventual existência de subgrupos violentos ou com propensão para a prática de atos criminosos; avaliação das características, forma e meios de deslocação de adeptos para o local de jogo (número de adeptos que acompanham, tipo de deslocação, meio de transporte utilizado, *timings* de paragem, etc.), em especial no que respeita a grupos organizados, tendo também presente a passagem por locais sensíveis ou potenciadores de conflitos (e.g. Bombas de combustível, locais de concentração de adeptos de outros clubes rivais); avaliação dos antecedentes do árbitro com os Clubes em causa, tendo em especial atenção anteriores atitudes ou

comportamentos acusatórios por parte de dirigentes, jogadores ou outros intervenientes que possam provocar entre os adeptos em geral sentimentos de hostilidade para com o mesmo; avaliação da importância concreta do resultado do jogo em questão para os Clubes em competição, especialmente as suas consequências desportivas face aos objectivos e expectativas por eles mantidas; e avaliação da componente emotiva e psicossocial que envolve o jogo em questão, tendo essencialmente por base eventuais comentários e declarações dos diversos intervenientes desportivos (dirigentes, jogadores, adeptos, claques, comentadores, etc.) que consubstanciem acusações e provocações ao adversário.

## **Spotters**

Há muitos anos que a PSP recorre a elementos policiais para missões específicas de acompanhamento e monitorização de adeptos de claques desportivas. Estas missões, que internacionalmente são conhecidas por spotting, eram inicialmente levadas a cabo por elementos pertencentes às Brigadas de Investigação Criminal.

Aquando do EURO 2004 deu-se um novo enquadramento aos elementos policiais que desempenhavam essas funções uma vez que se revelaram uma mais-valia no controlo de manifestações violentas associadas ao fenómeno desportivo. Na senda da experiência acumulada nos anos anteriores, o Comando Metropolitano de Lisboa da PSP criou, mais tarde em 2005, uma estrutura orgânica denominada Unidade Regional de Informações Desportivas, alargando-se essas estruturas aos restantes comandos distritais, com a missão de pesquisar, analisar e difundir informações desportivas, em especial relacionadas com o futebol, considerando que o PNIF já serve como ponto de contacto direto e central para o intercâmbio das informações pertinentes e para facilitar a cooperação policial nacional e internacional neste âmbito (OP 2895, 2006).

Foram criadas estruturas URID em outros Comandos Territoriais, nomeadamente naqueles em que o fenómeno desportivo tem maiores implicações na atividade policial. Assim, foram definidos os seguintes objectivos orientadores das URID's: pesquisa, análise e difusão de informações desportivas, em especial relacionadas com futebol; participação em policiamentos de carácter desportivo, na vertente descaracterizada, particularmente no acompanhamento e enquadramento das claques desportivas de clubes nacionais ou estrangeiros; participação em policiamentos de carácter desportivo sob a dependência directa do Comandante de policiamento; contributo na prevenção e repressão de atos proibidos e censuráveis no contexto desportivo, atuando enquanto órgãos de polícia criminal no cumprimento dos diversos normativos legais aplicáveis; e acompanhamento de unidades congéneres estrangeiras enquanto estas permanecerem em Território Nacional.

Importa ainda referir que, no contexto de manifestações desportivas e sempre que seja atribuída segurança pessoal a Entidades participantes nos Eventos, nomeadamente atletas, dirigentes, árbitros ou outras, esta não pode deixar de ser prestada pelo Corpo de Segurança Pessoal. Nestas situações os *spotters* atuam sob a coordenação operacional do CSP e prestam a colaboração que lhes for solicitada por esta Subunidade da Unidade Especial de Polícia da PSP.

Neste âmbito a PSP tem vindo a instaurar um crescente número de processos-crime por comportamentos violentos durante espetáculos desportivos. Alguns destes episódios foram praticados por adeptos reincidentes (Fonseca, 2010), o que significa que ainda há muito por fazer, apesar do caminho já percorrido, mormente, entre outras ferramentas, em estudos de *follow-up*, monitorização e acompanhamento das trajetórias destes indivíduos violentos, por forma a minorar a reincidência; a par da repressão e, acima de tudo, de uma política de educação para a não-violência.

## **Stewards**

Outro aspeto relevante e incontornável nesta dinâmica foi a publicação da Portaria n.º 1522-B/2002, de 20 de dezembro, que introduziu a figura do assistente de recinto desportivo, no âmbito da atividade de segurança privada, com uma função complementar da atividade das forças e serviços de segurança. Esta figura colabora e apoia a organização dos espetáculos desportivos, assegurando que estes decorram num ambiente confortável, seguro e de perfeita normalidade e harmonia. O assistente de recinto de espetáculos constitui uma especialidade de profissão regulada de segurança privada e cujas funções estão previstas na Lei n.º 34/2013, de 16 de maio. Importa somente referir que o conceito de origem anglo-saxónica – *stewarding* - nasceu nos Estados Unidos da América, mas a implementação na Europa deve-se aos ingleses, no seguimento do surgimento do *hooliganismo* que na década de 80 do século passado começou a surgir como um sério problema social; e tem-se revelado uma importante ferramenta complementar à atividade das forças de segurança, na medida em que exercem a tarefa de uma primeira linha de intervenção ao prevenir, dissuadir e dirimir conflitos sem a necessidade de recurso imediato a forças mais *musculadas* e cuja exposição de meios poderá suscitar uma reação mais hostil ou violenta.

#### **IV. Policiamento de proximidade e a Educação para o *fair-play***

Na década de 90 do século passado surgiu o designado policiamento comunitário/proximidade e algumas experiências muito positivas associadas a esse novo modelo de policiamento. Projetos como Idosos em Segurança, Comércio Seguro, onde a Escola segura é um dos exemplos mais expressivos. Essa proximidade com as escolas tem vindo a ser um verdadeiro trunfo estratégico para a PSP: por um lado porque aproxima e facilita as relações entre a PSP e a comunidade escolar (pais, professores, alunos, etc.); depois porque permite à PSP acompanhar e sinalizar situações de risco e, por fim, porque a PSP tem vindo a ser chamada, com muita regularidade, a dar testemunho da sua experiência através de inúmeras acções de sensibilização em matérias como o direito rodoviário, consumo de drogas, violência doméstica, entre outras matérias. E é neste âmbito que as forças policiais podiam fazer mais, porventura alargando esse enfoque temático aos aspectos de *fair-play* e uma cultura para a não-violência. Existem experiências europeias onde, inclusivamente, existe uma disciplina (cidadania) que é ministrada por um agente policial e onde o mesmo acaba por transmitir toda esta panóplia de matérias. O ensino do *fair play* devia, pois, tornar-se obrigatório nos programas escolares.

## V. Nota conclusiva

Para concluir direi apenas que muito já foi feito.

Que Portugal deu um salto qualitativo imenso neste âmbito, cujo expoente máximo se exteriorizou com o EURO 2004, passando a ser uma referência e um *case-study*.

Mas ainda há muito por fazer...

Não podemos ficar tranquilos enquanto percecionarmos um desporto (seja qual for) com focos de tensão e violência e que representem um enorme custo social e económico para o Estado;

Não podemos ficar tranquilos enquanto existirem pais que não levam os seus filhos consigo a um evento desportivo com o argumento de ter algum tipo de receio.

Não podemos ficar tranquilos enquanto qualquer recinto desportivo não representar segurança e o respeito pelo outro.

Esta intranquilidade deve manter-se viva, bem presente no espírito de todos nós, em particular nos decisores políticos e na comunidade educativa.

O problema está diagnosticado: todos nós, sem exceção, somos um constructo contínuo, como barro que é moldado ao longo da vida. É aquilo que chamamos de processo de socialização.

A educação para a não-violência, sobretudo junto dos mais novos, deve ganhar uma relevância de **prioridade das prioridades** nas políticas educacionais. E isso começa em casa, com as famílias; mas também nas escolas, nas televisões, nas redes sociais e no trabalho em rede onde as forças de segurança podem (e devem) desempenhar um papel decisivo.

Termino com um pensamento extraído de uma Obra pioneira portuguesa, na área da Criminologia, de fins de século XIX (1896), e que retrata bem a importância conferida aos aspectos educacionais, já na altura, para a prevenção dos comportamentos desviantes: *“Pertence pois, á evolução social o grande papel de moralização. A missão das sociedades modernas é pois educar e aperfeiçoar. É pela instrução que os povos se moralizam e se educam. Os cérebros são como as pederneiras, quanto mais se precutem, tanta mais luz dão”* (Fernandes e Junior, 1896: 05).

## FONTES

CLAEYS, U. (1986), *Violência e "Fair Play" no Desporto: Causas e Medidas*, Desporto e Sociedade: Antologia de Textos, Lisboa: Direção-Geral dos Desportos do Ministério da Educação e Cultura.

DNPSP, OP 2895, *Spotters – Funções*, 05.04.2006, Lisboa: Departamento de Operações da DNPSP.

EU Council Resolution 2002/C22/01 (Handbook for International Police Co-operation on football matches with an international dimension).

FERNANDES, Eduardo e JUNIOR, J. Santos (Santonillo) (1896-1908), *Galeria de Criminosos Célebres em Portugal: História da Criminologia Contemporânea*, Lisboa: Empresa Editora do Almanach Palhares.

FONSECA, Ricardo (2010) *Ficheiros secretos das claques*, Sociedade-Segurança, pp. 94-96, 1 de abril, Lisboa: Visão.

KUHN, André e AGRA, Cândido da (2010), *Somos todos criminosos? Pequena Introdução à criminologia e ao Direito das Sanções*, Alfragide: casa das letras.

UNIÃO EUROPEIA (2010), *Resolução do Conselho da União Europeia relativa a um manual atualizado com recomendações para a cooperação policial internacional e medidas de prevenção e controlo da violência e dos distúrbios associados aos jogos de futebol com dimensão internacional em que pelo menos um Estado-Membro se encontre envolvido*, 2010/C 165/01, 3 de junho de 2010, Jornal Oficial da União Europeia.

RODRIGUES, Sofia (2005), *Sucesso da segurança do Euro 2004 deveu-se a policiamento não visível*, 29 de janeiro de 2005, Público online, <http://www.publico.pt/sociedade/jornal/sucesso-da-seguranca-do-euro-2004-deveuse-a-policiamento-nao-visivel-3332> (consulta em 16.11.2015).

Lei n.º 39/2009, de 30 de julho - estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança.

Decreto-lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - procede à primeira alteração, através do seu artigo 26.º, à Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança.

Lei n.º 52/2013, de 25 de julho - procede à segunda alteração à Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança.

Portaria n.º 1522-B/2002, de 20 de dezembro – introduz a figura do assistente de recinto desportivo, no âmbito da actividade de segurança privada, com uma função complementar da actividade das forças e serviços de segurança, colabora e apoia a organização dos espetáculos desportivos, assegurando que estes decorram num ambiente confortável, seguro e de perfeita normalidade e harmonia.

Lei n.º 34/2013, de 16 de maio - Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada e procede à primeira alteração à Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto (LOIC)

## Obras do Orador (até 2015):

- Artigo em revista científica: (2014), “A criminologia como ciência auxiliar da governança” in *revista científica do ISCTAC*, vol. I, ano I, edição n.º 2, pp. 5-15, Beira, Moçambique, ISSN: 2519-7207
- Tese de doutoramento: (2014), *Políticas de segurança e as dimensões simbólicas da lei: o caso da violência doméstica em Portugal*, Lisboa: ISCTE-IUL. ISBN 978-989-732-735-3
- Artigo em revista: (2014), *Cibercrime e Sociedade in Plano* – Bookzine Bnomics, edição n.º 2, pp. 146-148, Lisboa: Bnomics. ISBN: [978-989-713-094-6](#)
- Capítulo de Livro (2014), “Desvio e Educação” in Gomes, Albino (Coord.), *Enfermagem Forense*, pp. 251-258, volume I, Lisboa: Lidel. ISBN: [978-972-757-985-3](#)
- Capítulo de Livro com arbitragem científica: (2013), “Prevenção da criminalidade e da violência doméstica” in Almeida, Paulo Pereira (Org.), *Como tornar Portugal um país seguro: segurança nacional e prevenção da criminalidade*, pp. 185-198, Lisboa: Bnomics. ISBN: [978-989-713-064-9](#)
- Livro: (2013), *Mudar a Polícia ou mudar os polícias? O papel da PSP na sociedade portuguesa*, Lisboa: Bnomics. ISBN 978-989-713-062-5
- Comunicação científica: (2012), *Violência, crime e a dimensão simbólica da Lei*, Atas do VII Congresso Português de Sociologia, Secção Temática *Direito, Crime e Dependências*, Faculdade de Letras da Universidade do Porto
- Oliveira, J. F; Teles, F., Gouveia, P. e Poiars, N. (2010), *Uma linha estratégica de mudança dirigida à missão, ao enriquecimento do tecido social da organização, à melhoria da burocracia e ao aproveitamento dos recursos*, (policopiado), DNPS: Lisboa
- Capítulo de Livro: *A adaptação das Forças de Segurança ao reordenamento do território: breves reflexões* (2009), in Valente, Manuel (Coord.), *Tomo II – Urbanismo, Segurança e Lei*, pp. 97-107, Coimbra: Almedina. ISBN: [978-972-403-755-4](#)
- Capítulo de Livro: “Subsídios sensibilizadores para uma lei de atuação policial: uma perspetiva sociológica” (2009), in Valente, Manuel (Coord.), *Reuniões, Manifestações e Atuação Policial*, pp. 341-349, Coimbra: Almedina. ISBN: [978-972-403-733-2](#)
- Artigo em revista: “Uma policialização da segurança privada” (janeiro/março2009) in revista *Polícia Portuguesa*, pp. 28-33, n.º 10, III Série, Lisboa: DNPS
- Capítulo de Livro: (2008), “Novos horizontes para a segurança privada”, in Martins, Maria Teresa Payan e Valente, Manuel (Coords.), *Estudos de Homenagem ao Prof. Doutor Artur Anselmo Soares*, pp. 579-594, Coimbra: Almedina. ISBN: [978-972-403-522-2](#)
- Comunicação científica: (2007), “A escola e os comportamentos desviantes: novas tendências”, *Questões Sociais Contemporâneas*, Atas das VIII Jornadas do Departamento de Sociologia, pp. 227-238, CISA-AS e Universidade de Évora. ISBN: [978-972-99959-6-5](#)
- Capítulo de Livro: “O apoio às vítimas de crime: resultados de uma parceria” (fev/2007), in Silva, Germano Marques da e Valente, Manuel (Coords.), *Estudos de Homenagem ao Juiz Conselheiro António da Costa Neves Ribeiro*, pp. 695-703, Coimbra: Almedina. ISBN: [978-972-403-044-9](#)
- Capítulo de Livro: (2005), “Para lá da farda, da estrela e da arma”, in Silva, Germano Marques da e Valente, Manuel (Coords.), *Volume Comemorativo dos 20 anos do ISCP*, pp. 889-914, Coimbra: Almedina. ISBN: [978-972-402-662-6](#)
- Artigo em revista científica: (2005), “Na encruzilhada das competências: autoridade e ordem ou serviço social? Um estudo de caso no Alentejo”, in *Politeia*, ano II, n.º 1, Fascículo III, pp. 61-79, Coimbra: Almedina. ISBN: [972-402-756-2](#)
- Capítulo de Livro: (2005), “A profissão polícia: um constructo contínuo da representação social”, in Ramos, Francisco Martins e Silva, Carlos Alberto da (Orgs.), *Sociologia em Diálogo*, II vol., pp. 73-96, Évora: CISA-AS, U. Évora. ISBN: [972-98698-2-0](#)
- Dissertação: (2004), *A profissão polícia: uma nova lógica socioprofissional e organizacional*, dissertação de mestrado em Sociologia, Évora: Universidade de Évora.